



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO MINAS GERAIS

LEI Nº 3.044, DE 04 ABRIL DE 2008

Dispõe sobre os reajustes dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Muzambinho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, por seus representantes, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Secretários, reajustados em 5% (cinco por cento), a partir de 1º de abril de 2008.

Art. 2º De acordo com o artigo anterior, o subsídio do Prefeito Municipal será de R\$ 9.008,52 (nove mil, oito reais e cinquenta e dois centavos) mensais e o subsídio do Vice-Prefeito Municipal será de R\$ 2.318,99 (dois mil, trezentos e dezoito reais e noventa e nove centavos) mensais.

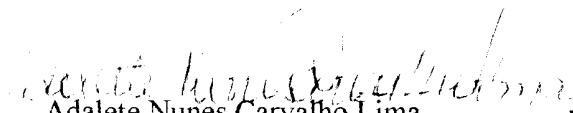
Art. 3º Os subsídios dos Secretários Municipais serão de R\$ 1.739,22 (um mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos) mensais.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria contida no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2008.

Muzambinho, 04 de abril de 2008.


Marco Régis da Almeida
Prefeito Municipal


Adalete Nunes Carvalho Lima
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME NO
SAGUÃO DESTA PREFEITURA
EM 04/04/2008
REGISTRADO EM 04/04/2008
10011/2008